



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2018.02.1.000683-5

1ª Sequencia de Fatos

No dia 16/10/2017, por volta das 14h, no ponto de ônibus, próximo [a hospital], (...), a acusada (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que, à época dos fatos, a acusada e a vítima eram empregadas terceirizadas (copeira e auxiliar de limpeza, respectivamente) e prestavam serviços [no hospital].

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada irritou-se com a vítima, pois esta teria feito barulho enquanto limpava uma das salas e teria atrapalhado o momento de descanso, no dia 14 de outubro de 2017. Em razão disso, a acusada, ao avistar a vítima no ponto de ônibus, disse em tom alto, referindo-se à [vítima], o seguinte: “*quem era a nega safada que não deixou a gente dormir?*”. [Testemunha], que estava no local dos fatos, ouviu as ofensas proferidas pela acusada e as transmitiu para a vítima.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

2ª Sequencia de Fatos

No dia 17/10/2017, por volta das 14h, [em hospital], a acusada (...), na presença de várias pessoas, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima dirigiu-se até a chefe da acusada para comunicar acerca da injúria racial sofrida, oportunidade em que foi surpreendida pela acusada, que voltou a ofendê-la, na frente de várias pessoas, de “*nega safada, vagabunda, você não é mulher para resolver as coisas comigo, tem de ficar contando para minha chefe*”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º c/c art. 141, III, do Código Penal.